



Apucarana, 14 de janeiro de 2026.

Ilustríssimo Senhor

DANYLO ACIOLI

Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

NESTA

Ref.: Ofício GP 83/2025

Prezado Presidente

Câmara Municipal de Apucarana	
ESTADO DO PARANÁ	
Recebido em:	16/01/26
Horário:	15:08
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Em resposta a solicitação de Vossa Senhoria constante do ofício em epígrafe, inicialmente é importante esclarecer que a ora signatária é Concessionária dos serviços de transporte Coletivo Urbano, mas a gestão do sistema e emissão de ordens de serviço, nos termos dos itens¹ 10.6 e 19.1.7 do Contrato de Concessão 13/2019, é de incumbência do Poder Concedente, que no caso é o Município de Apucarana, que tem como órgão regulador a SEGTRAN – Secretaria de Segurança, Transporte, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil.

Desta forma, considerando o acima explicado, sugerimos que as solicitações dos ilustres edis dos requerimentos 65/2025 e 86/2025, bem como novos e futuros requerimentos dessa Casa de Leis, que versem sobre a gestão do sistema de transporte urbano de Apucarana, sejam encaminhados ao poder concedente (SEGTRAN), para prestar os esclarecimentos quanto ao requerido.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição de outras informações que Vossa Senhoria julgar necessárias, oportunidade que nos firmamos com protestos do mais alto respeito e distinta consideração.

Atenciosamente

Viação Apucarana Ltda.

[Assinatura]
Armando Roberto Jacomelli
- Diretor Operacional -

¹ 10.6: Ao longo do prazo da concessão as especificações operacionais do serviço de transporte público coletivo municipal de passageiros (itinerário, frequência e frota relacionados as linhas) serão adequadas as necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento municipal, da racionalidade e economia do serviço, sempre de acordo com as orientações da concedente.

19.1.7: Cumprir as ordens de serviço emitidas pela concedente.